

# Somente urgência reunirá Congresso

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal somente irão se reunir — enquanto durar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte — quando houver a necessidade urgente do Congresso Nacional deliberar sobre alguma matéria de caráter emergencial. Esta dissolução, na prática, do Poder Legislativo está prevista no projeto de Regimento Interno que está sendo elaborado pela assessoria do Senado Federal.

Enquanto a nova Constituição brasileira estiver sendo definida pelos constituintes, não deverá ser tomada nenhuma decisão quanto à legislação ordinária do País. Esta disposição, prevista pelo projeto de Regimento Interno, acompanha o funcionamento de todas as Constituintes que funcionaram no passado.

Desta forma, o Congresso Nacional somente deliberaria sobre decretos-leis considerados de emergência pelo Poder Legislativo. Da mesma forma, somente o Congresso poderá autorizar o

presidente da República a se ausentar do País.

Desde a primeira Constituinte republicana o Congresso Nacional foi dissolvido enquanto era elaborada a Constituição. Assim ocorreu com a de 1891, pois logo após a Proclamação da República a Câmara dos Deputados foi extinta provisoriamente bem como as assembléias provinciais, atuais Assembléias Legislativas.

Em 1930, quando Getúlio Vargas tomou posse, depois da deposição de Washington Luis, o governo provisório também dissolveu o Congresso Nacional e tomou para si a prerrogativa de legislar ordinariamente, "até que a Assembléia Constituinte promova a reorganização constitucional do País". Depois, quando Getúlio foi deposto pelas Forças Armadas, em 1945, o presidente do Supremo Tribunal Federal, José Linhares, convocou eleições para presidente da República e para os "representantes políticos federais" que iriam redigir a nova Constituição Brasileira.